Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

LEI Nº 1 351, DE 16 DE JULHO DE 1.984.

"DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS DOP, AUTARQUIA VINCULADA Á SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE PONTE METÁLICA".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo deste Município, autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas DOP, Convênio, para efeito da construção de Ponte Metálica sobre: o Córrego da Onça, Córrego do Alheiro, Córrego do Drava, Córrego da Prata e Córrego Monte Alegre, na ligação do Bairro Saúde à SP - 425, Bairro Alheiro com PRP - 060, Bairro Córrego do Drava com PRP - 060, Bairro Córrego da Onça com a PRP - 138, Bairro Monte Alegre com a 425, respectivamente, no qual o Departamento participará, fornecendo:

Os estudos preliminares, sondagem do terreno, projeto, tela, para os gabiões, quando o local de implantação permitir esse tipo de fundação, extrutura metálica e assistência técnica durante a execução da obra.

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal executará, diretamente ou através de terceiros, o objeto mencionado nesta Lei nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado, ficando, portanto, o Departamento isento de qualquer outra colaboração, além da fixada no referido instrumento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 16 de julho de 1.984.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

LEI Nº 1 351, DE 16 DE JULHO DE 1.984.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de ' costume.-

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário